



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 091/2021.
09 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Município de Querência/MT, por intermédio do Poder Executivo, a realizar doação com encargos do imóvel que especifica e dá outras providências.

Fernando Gorgen, Prefeito Municipal de Querência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Querência-MT, autorizado a efetuar doação com encargos, em favor da Pessoa Jurídica DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA XINGU, com sede nesta cidade e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 00.394.544/0045-04, do imóvel de propriedade municipal constituído como o Lote Urbano nº 08, da quadra nº 15, com área de 4.054,09 m², consoante matrícula nº 8.154 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Querência – MT, com as seguintes descrições:

Rua 08, esquina com Avenida Sul, com chanfro de 4,24 m (quatro metros e vinte e quatro centímetros) e:

Frente: Extensão de 66,98 m (sessenta e seis metros e noventa e oito centímetros) com Rua 08;

Fundos: Extensão de 69,98m (sessenta e nove metros e noventa e oito centímetros) com Chácara B-27;

Direita: Extensão de 58,00m (cinquenta e oito metros) com o Lote 07;

Esquerda: Extensão de 55,00m (cinquenta e cinco metros) com a Avenida Santa Catarina.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

§1º A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, com posterior registro na matrícula no imóvel.

Art. 2º O imóvel será destinado à Construção da Sede da CASAI – Casa de Saúde Indígena, a qual funcionará como Centro de apoio aos índios que buscam atendimento médico de média e alta complexidade na cidade e que são atendidos no Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º Após a efetivação da doação, a Pessoa Jurídica beneficiada fica obrigada a fiel observância e cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes encargos à Pessoa Jurídica donatária:
I – transferência do imóvel no cartório;
II – IPTU;

Art. 5º Não é permitida a alienação e/ou transferência, parcial e/ou total, para terceiros, a qualquer título, do imóvel objeto da doação de que trata esta Lei, sob pena de reversão do imóvel ao Município de Querência - MT.

Art. 6º A doação será revogada, com a reversão do imóvel ao Município de Querência, sem qualquer ônus para o doador, se a Pessoa Jurídica donatária:

- I – der ao imóvel destinação diversa daquela constante desta Lei;
- II - não atender ao fim estipulado no prazo de 03 (três) anos;
- III – não cumprir, nos prazos estabelecidos, os encargos de que trata esta Lei.

§1º Eventual revogação da doação será precedida do devido processo legal, sendo assegurados à Pessoa Jurídica donatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Art. 7º Para efetivação da doação do imóvel, com fulcro no relevante interesse público, fica dispensada à realização de processo licitatório.

Art. 8º Todas as despesas decorrentes da doação prevista nesta Lei junto ao Tabelionato e Cartório de Registro de Imóveis deverão ser suportadas única e exclusivamente pela Pessoa Jurídica donatária.

Art. 9º Compete ao Município de Querência - MT, a fiscalização e supervisão do cumprimento do disposto nesta Lei e dos atos e projetos desenvolvidos pela Pessoa Jurídica donatária.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: Autoriza o Município de Querência/MT, por intermédio do Poder Executivo, a realizar doação com encargos do imóvel que especifica e dá outras providências.

Referência: Projeto de Lei n. 091/2021.

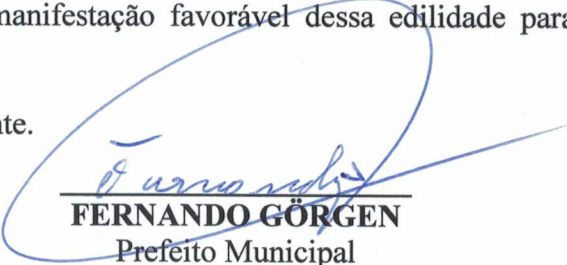
**Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei n. 087/2021, que Autoriza o Município de Querência/MT, por intermédio do Poder Executivo, a realizar doação com encargos do imóvel que especifica e dá outras providências, haja vista QUE “hoje temos uma demanda alta de atendimentos, a nova Casai será um auxílio a mais na recuperação desses pacientes.

Ademais, cumpre ressaltar que a implantação da Casai será de suma importância na eficácia nos tratamentos de saúde indígena, pois trará mais qualidade e eficiência nos atendimentos, isso porque muitas vezes os tratamentos na saúde indígena são interrompidos quando os pacientes voltam para as tribos, porém, com uma Casai devidamente estruturada, com as dimensões necessárias, eles retornarão apenas o término dos tratamentos, o que irá reduzir a reincidência desses pacientes”.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos da mais elevada estima, aguardando a manifestação favorável dessa edilidade para aprovação da matéria proposta.

Atenciosamente.


FERNANDO GÖRGEN
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.394.544/0045-04 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2010
NOME EMPRESARIAL MINISTERIO DA SAUDE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA XINGU		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 101-5 - Órgão Público do Poder Executivo Federal		
LOGRADOURO AV GOIAS,	NÚMERO 97	COMPLEMENTO *****
CEP 78.640-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TROPICAL	MUNICÍPIO CANARANA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO dseimt.xingu@funasa.gov.br		TELEFONE (66) 3478-3524/ (66) 3478-3784
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/03/2021** às **11:28:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Carla



RESUMO DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184

Folha: 1/1

NOME: MINISTERIO SAUDE DSEI XINGU
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL 1181 DSEI XINGU
BAIRRO: JARDIM FLAMBOYANT
CIDADE: CANARANA-MT

CEP: 78640000

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R\$)
28/03/2021	17.786,20
AGRUP./SUB-AGRUP.	VALOR ICMS (R\$)
2421/018	4.353,32

DADOS DO CONSUMO

Ord.	UC	Nome UC	Ref.	kWh(P+FP)	Dem.(P+FP)	Dem. Ultr.	ICMS	Imp. Fed.	Taxas	Localidade	CIP	Valor R\$	Vlr Bruto
1	1016413	MINISTERIO DA SAUDE	02/2021	268			68,75	14,87	-33,60	SAO JOSE DO XINGU		221,06	235,90
2	1145026	MINISTERIO DA SAUDE	02/2021	1890			484,91	105,04	-105,04	QUERENCIA		1.690,95	1.795,99
3	1506665	MINISTERIO DA SAUDE	02/2021	2296			589,08	127,62	-127,62	CANARANA	73,48	2.127,65	2.255,27
4	2053455	DISTRITO SANITARIO ES	02/2021	50			12,82	2,76	-2,76	GAUCHA DO NORTE	3,25	48,00	50,76
5	2180330	DISTRITO SANITARIO ES	02/2021	2223			570,35	123,56	-123,56	CANARANA	73,48	2.062,35	2.185,91
6	2184533	DISTRITO SANITARIO ES	02/2021	3228			828,20	179,42	-179,42	CANARANA	73,48	2.961,50	3.140,92
7	2613351	MINISTERIO DA SAUDE	02/2021	4838	150		1.057,98	500,80	-611,17	SINOP		6.005,30	6.506,10
8	3117780	MINISTERIO DA SAUDE	02/2021	2889			741,23	160,58	-188,53	GAUCHA DO NORTE	112,62	2.669,39	2.829,97

Autenticação Mecânica

BANCO BRADESCO S/A 237-2 23792.37304 94742.417085 28000.245507 7 00000001778620

LOCAL DE PAGAMENTO

PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO BRADESCO S/A

VENCIMENTO

28/03/2021

BENEFICIÁRIO

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGI

CNPJ

AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO

03.467.321/0001-99

2373/2455-4

R VEREADOR JOÃO BARBOSA CARAMU, 184 - BANDEIRANTE - CUIABÁ / MT - CEP 78010-900

NOSSO NÚMERO

09/47424170828-9

DATA DO DOCUMENTO

02/03/2021

Nº DOCUMENTO

7969498

ESPÉCIE DOC

DS

ACEITE

N

DATA DO PROCESSAMENTO

02/03/2021

(=) VALOR DO DOCUMENTO

17.786,20

USO DO BANCO

CARTEIRA

09

MOEDA

R\$

QUANTIDADE

VALOR

(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS

INSTRUÇÕES

MULTAS/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA 1ª FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(+) MORA/ MULTA

(+) OUTROS ACRÉSCIMOS

(=) VALOR COBRADO

PAGADOR

MINISTERIO SAUDE DSEI XINGU

AV. RIO GRANDE DO SUL 1181 DSEI XINGU

CPF/CNPJ

00.394.544/0045-04

CANARANA MT

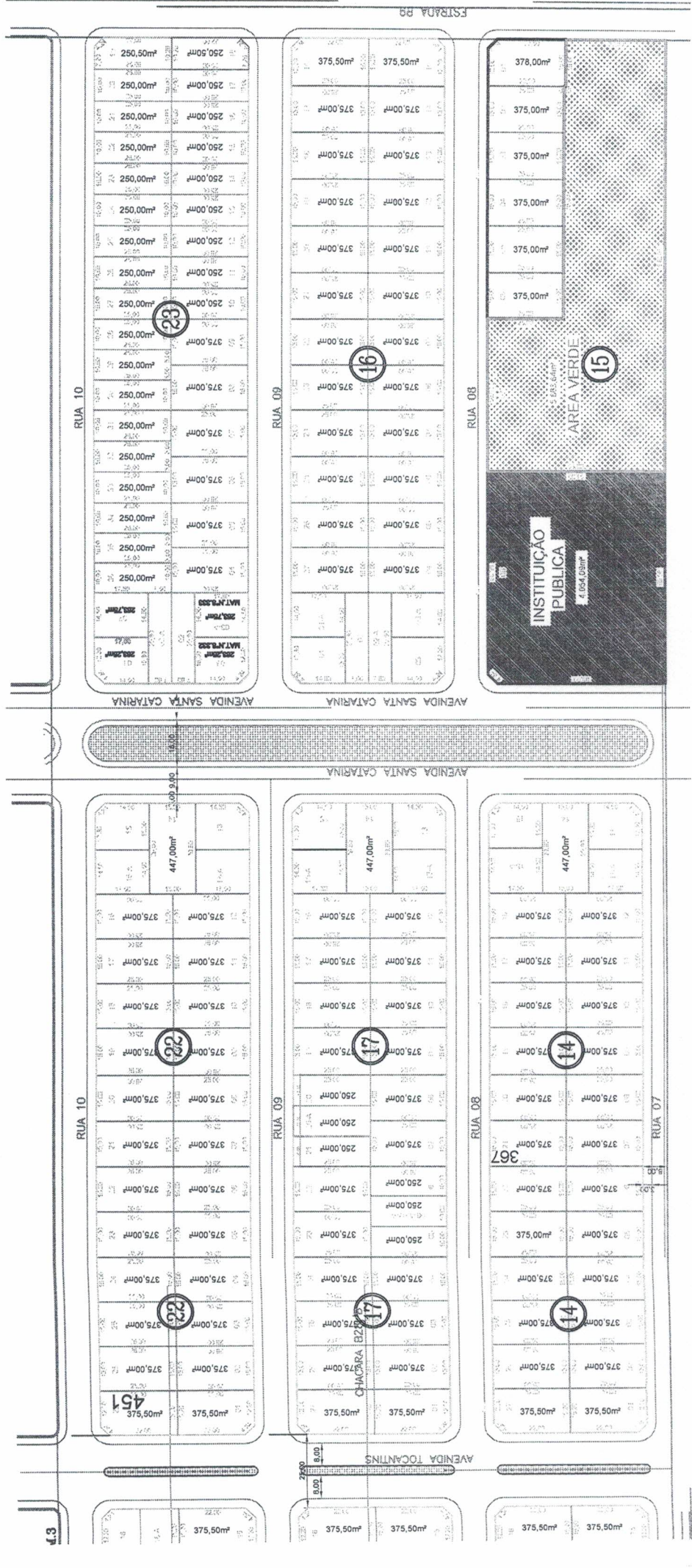
CÓD. DE BAIXA

SACADOR/ AVALISTA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Ficha de Compensação



RUA 10

RUA 09

RUA 08

RUA 10

RUA 09

RUA 08

RUA 07

AVENIDA SANTA CATARINA

AVENIDA TOCANTINS

43

ESTRADA B9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUERÊNCIA - MT

Livro nº 2 - Registro Geral

Fls.

Matrícula

01F

8.154

Querência - MT, 29 de Julho

de 2019

MATRÍCULA Nº: 8.154. IMÓVEL: Um lote de terras, com a área de quatro mil, cinquenta e quatro metros e nove decímetros quadrados ($4.054,09m^2$), situado na zona urbana da cidade de Querência, Estado de Mato Grosso, na Rua 08, na esquina com a Avenida Santa Catarina, onde possui um chanfro de 4,24m (quatro metros e vinte e quatro centímetros), locado sob lote nº 8, da quadra nº 15, do Loteamento Jardim Bela Vista II, com os seguintes limites e confrontações: à frente, na extensão de 66,98m (sessenta e seis metros e noventa e oito centímetros), com a Rua 08; aos fundos, na extensão de 69,95m (sessenta e nove metros e noventa e cinco centímetros), com a Chácara B-27; à direita, na extensão de 58m (cinquenta e oito metros), com o lote 7; e, à esquerda, na extensão de 55m (cinquenta e cinco metros), com a Avenida Santa Catarina. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, inscrito no CNPJ sob nº 37.466.002/0001-66, com sede nesta cidade, na Avenida Cuiabá, s/n., Setor C. **PROCEDÊNCIA:** Parcelamento do imóvel objeto da Matrícula nº 6.136, do Livro nº 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis de Querência/MT (R-1, de 10 de maio de 2018). **Protocolo nº 33.471**, lançado em 12 de julho de 2019, no Livro nº 1-Protocolo Querência/MT, 29 de julho de 2019. Substituta do Registrador: (Assinatura) (Jaqueline Salla Gonçalves).

Selo Digital: BHJ38582 (Código do Ato: 54). Emolumentos: Valor: R\$70,90 (Base de cálculo: R\$0,90).

AV-1/8.154. ÔNUS CONSTANTES NA MATRÍCULA ANTERIOR. Querência/MT, 29 de julho de 2019. Conforme matrícula nº 6.136, do Livro nº 2-Registro Geral do Registro de Imóveis de Querência/MT, procedo a presente para constar que, conforme artigo 22, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, o imóvel objeto desta matrícula compõe a área destinada ao **USO INSTITUCIONAL** do Loteamento Jardim Bela Vista II. **Protocolo nº 33.471**, lançado em 12 de julho de 2019, no Livro nº 1-Protocolo. Substituta do Registrador: (Assinatura) (Jaqueline Salla Gonçalves).

Selo Digital: BHJ38583 (Código do Ato: 148). Emolumentos: Valor: R\$13,80 (Base de cálculo: R\$0,09).

Continua no verso